



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(4ª DC/1949)
BRIGADA GUAICURUS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
(Processo Administrativo nº 65326.005772/2025-77)

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Órgão: Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada – (Cmdo 4ª Bda C Mec)

Setor Requisitante: Seção de Desfazimento do 28º BLog

Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica de lances, para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, incluindo os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão eletrônico, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público

1. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PCA

Atendendo o disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 ([Acesse Aqui](#)), e no uso das atribuições legais, declaro que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subsequentes, haja vista que o objeto da presente licitação não possui demanda de despesa por parte da Administração Pública, sendo que o pagamento de comissão pela Administração ao leiloeiro é vedado por lei, não havendo, portanto, necessidade de pesquisa de preço de mercado.

Ademais, a presente contratação não envolve a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, dispensando demais exigências da LRF, em consonância com a ON AGU 52/2014, *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”*.

Certifico, ainda, que o TR está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

2. DA VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro que a presente contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017 e conforme art. 9º da IN SEGES 05/2017 ([Acesse Aqui](#)) e do Decreto Federal N°. 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018 ([Acesse Aqui](#)) que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio, pois o objeto do presente certame tem por objetivo selecionar leiloeiro oficial, com cadastro na respectiva junta comercial da Federação, sendo o mesmo pessoa física, não havendo a possibilidade de contratação de empresa para realizar a atividade licitada.

Ademais, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4. DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 ([Acesse Aqui](#)) e Enunciado BPC nº 06 ([Acesse Aqui](#)), foram utilizados os modelos de Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Instrumento	Modelo Utilizado
EDITAL	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta
T R	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta
CONTRATO	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação utilizou o catálogo eletrônico de padronização e foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Declaro que foi atendido ao princípio da segregação de funções, conforme disposto no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 ([Acesse Aqui](#)) c/c Art. 12 do Decreto 11246/22 ([Acesse Aqui](#)), onde foram designados em portaria, agentes diversos, para as fases de Planejamento da Contratação x Seleção do Fornecedor x Fiscalização Contratual.

7. DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO TR DIGITAL

Certifico a utilização, no presente certame, do sistema TR Digital e o atendimento das regras e procedimentos na IN ME 81/2022.

Dourados, MS, na data da assinatura eletrônica.

ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO – Coronel

Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada